

**1. TOMADOR DO SEGURO** (preenchimento completo e obrigatório)

Nome Completo							
Título / R. Social	CNP/CAE	Sexo	Profissão / Actividade	Perf.	Nº Contribuinte	Nº B.I. / Cartão Cidadão	Data de Nascimento / Fundação
		F <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/>					
Nacionalidade				Carta de Condução		1ª Data de Emissão	
				Nº			
Morada					Localidade		
Cód. Postal			País		Telefone		Telefax
E-mail							Telemóvel

**2. SEGURADO** (preencher se diferente do Tomador do Seguro)

Nome Completo							
Morada					Localidade		
Cód. Postal			País		Nº Contribuinte		Nº B.I. / Cartão Cidadão

**3. QUALIDADE EM QUE SEGURA**

Proprietário       Usufrutuário       Locatário       Arrendatário       Outra: Especifique

**4. MEDIAÇÃO**

Cobrador		
Mediador		

**5. DURAÇÃO DO CONTRATO**

Início do risco: Data    Hora  :  Duração do seguro: 1 ano prorrogável por seguintes  Data de vencimento    Temporário  Data termo     
 Salvo se uma data posterior for indicada, o seguro produzirá efeitos a contar das 00:00 horas do dia seguinte ao da recepção da proposta pelo segurador, mediante o pagamento do prémio inicial ou da sua primeira fracção.

**6. VALOR E PAGAMENTO DOS PRÉMIOS**

Fraccionamento:	O prémio total obtém-se acrescentando as taxas fiscais, parafiscais e de fraccionamento, bem como o custo da apólice ou acta adicional ao prémio comercial resultante da aplicação da taxa comercial ao capital a segurar.	
Único <input type="checkbox"/>	Anual <input type="checkbox"/>	O prémio total informado pode divergir ligeiramente relativamente ao prémio a constar no aviso de cobrança.
Semestral <input type="checkbox"/>	Trimestral <input type="checkbox"/>	A falta de pagamento do prémio inicial determina a resolução automática do contrato a partir da data da sua celebração. A falta de pagamento de um prémio subsequente determina, na data do respectivo vencimento, a resolução automática da apólice, ou a sua não renovação. O não pagamento de um prémio adicional resultante de uma modificação contratual determina a ineficácia da alteração ou, se tal não for possível, a resolução do contrato.
Cobrança por débito em conta (Preencher Impresso Modelo nº 619) <input type="checkbox"/>		
Taxa comercial _____%	Prémio comercial _____€	

**7. LOCAL E CARACTERÍSTICAS DO RISCO**

Concelho	Morada		
Localidade	Cód. Postal <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>		
Confrontações (caso não exista nº de polícia)			
Norte _____	Sul _____		
Este _____	Oeste _____		
<b>Localização:</b>	Perto de rios, ribeiros ou lagos <input type="checkbox"/>	Em zona de inundações cíclicas <input type="checkbox"/>	Em zona limítrofe de aeródromos ou aeroportos <input type="checkbox"/> Fora de qualquer destas zonas <input type="checkbox"/>
<b>Zona:</b>	Urbana <input type="checkbox"/> Industrial <input type="checkbox"/> Isolada <input type="checkbox"/> Rural <input type="checkbox"/>	<b>Tipo de Imóvel:</b>	Estabelecimento comercial <input type="checkbox"/> Nave industrial <input type="checkbox"/> Centro comercial <input type="checkbox"/> Outro: <input type="text"/>
<b>Estado de Conservação:</b>	Bom <input type="checkbox"/> Deficiente <input type="checkbox"/> Mau <input type="checkbox"/>	<b>Ano de construção do imóvel:</b> _____	<b>Área coberta:</b> _____ <b>N.º pisos acima do solo:</b>       <b>N.º caves:</b>       <b>N.º armazéns:</b>
<b>Cobertura:</b>	Telha <input type="checkbox"/> Placa <input type="checkbox"/> Fibrocimento <input type="checkbox"/> Outro: <input type="text"/>	<b>Tipo de Construção:</b>	Incombustível <input type="checkbox"/> Mista <input type="checkbox"/> Madeira/Materiais Combustíveis <input type="checkbox"/>
<b>Instalação eléctrica:</b>	Potência contratada: _____ Kwa/Cv	Potência instalada: _____ Kwa/Cv	<b>Estabilizadores de corrente:</b> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> <b>Para-raios:</b> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
<b>Identificação da actividade:</b> CAE (Cod. Actividade Económica): _____      Actividade: _____      Predominância dos produtos que comercializa: _____			
<b>Volume de Vendas:</b> _____	<b>N.º Empregados:</b>	<b>Ocupação:</b> Existem outras actividades nas instalações? Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Especifique: _____	

**8. MEIOS DE SEGURANÇA INSTALADOS**

Elementos de protecção contra intrusão	Grades de protecção em todas as portas, janelas e montras <input type="checkbox"/>	
	Sistema de Alarme Total: _____	Com ligação à polícia ou empresas de vigilância <input type="checkbox"/> Sem ligação à polícia ou empresas de vigilância <input type="checkbox"/>
Elementos de protecção contra incêndio	Extintores <input type="checkbox"/> Sprinklers <input type="checkbox"/>	Rede de Incêndio Armada (RIA) <input type="checkbox"/> Sist. Automático de Detecção de Incêndio (SADI) <input type="checkbox"/>

**9. DISCRIMINAÇÃO DOS BENS A SEGUIR**

Edifício	€	Conteúdo	€
Discriminação do Conteúdo:			
Armação do estabelecimento	€	Benefitorias	€
Montras e vitrines	€	Mercadorias do segurado	€
Toldos	€	Bens de terceiros	€
Mobiliário	€	Bens à consignação	€
Equipamento	€		€

10. COBERTURAS, LIMITES DE INDEMNIZAÇÃO E FRANQUIAS		
COBERTURA BASE	LIMITES DE INDEMNIZAÇÃO (por sinistro e anuidade)	FRANQUIAS (por sinistro)
1. Incêndio, acção mecânica de queda de raio e explosão	Capital Seguro	
2. Tempestades	Capital Seguro	100.00 €
3. Inundações	Capital Seguro	100.00 €
4. Danos por água	Capital Seguro	100.00 €
a) Pesquisa de avarias (edifícios)	2,5% Capital Edifício, máx. 500.00 €	100.00 €
5. Furto ou Roubo	Capital Seguro	10% dos prej. indemn. min. 100.00 €
a) Dinheiro em cofre (conteúdos)	1% Capital Conteúdo, máx. 1 250.00 €	100.00 €
b) Danos ao imóvel (quando não seguro)	1% Capital Conteúdo, máx. 1 250.00 €	100.00 €
6. Responsabilidade civil	50 000.00 €	100.00 €, em danos materiais
7. Demolição e remoção de escombros	5% danos patrim. indemn. máx. 7 500.00 €	
8. Queda de aeronaves	Capital Seguro	
9. Choque ou impacte de veículos terrestres	Capital Seguro	
10. Choque ou impacte de objectos sólidos	Capital Seguro	
11. Derrame acidental de óleo	Capital Seguro	
12. Derrame de sistemas hidráulicos de protecção contra incêndio	Capital Seguro	100.00 €
13. Quebra acidental de vidros e espelhos fixos, loiças sanitárias, letreiros e anúncios luminosos	2 500.00 €	100.00 €
14. Quebra ou queda de antenas	2 500.00 €	100.00 €
15. Quebra ou queda de painéis solares	2 500.00 €	100.00 €
16. Queda acidental de árvores	Capital Seguro	
17. Despesas de guarda e vigilância	250.00 €	
18. Desenhos e documentos (conteúdos)	500.00 €	
19. Mercadorias transportadas (conteúdos)	1 000.00 €	100.00 €
20. Privação temporária de uso do local arrendado (conteúdos)	10% Capital Conteúdo, máx. 2 500.00 €	
21. Danos em bens do senhorio (conteúdos)	5% Capital Conteúdo, máx. 2 500.00 €	
22. Danos em bens de empregados (conteúdos)	500.00 € (máx. 100.00 € por empregado)	
23. Reposição automática de capital (até 1 500.00 € de capital seguro)		

COBERTURAS FACULTATIVAS		FRANQUIAS (por sinistro)
Greves, tumultos e alterações da ordem pública <input type="checkbox"/>		10% dos prej. indemn. min. 100.00 €
Actos de vandalismo ou maliciosos <input type="checkbox"/>		10% dos prej. indemn. min. 100.00 €
Perda de rendas (edifícios) <input type="checkbox"/>	_____ €	
Riscos eléctricos <input type="checkbox"/>	_____ €	10% dos prej. indemn. min. 100.00 €
Prejuízos indirectos (conteúdos) <input type="checkbox"/>	Máx. 30% do valor mercadorias _____ €	
Encargos fixos (conteúdos) <input type="checkbox"/>	Período indemnização (meses): 3 <input type="checkbox"/> 6 <input type="checkbox"/> 12 <input type="checkbox"/>	_____ € 1 dia
Equipamento electrónico (conteúdos) <input type="checkbox"/>	_____ €	10% dos prej. indemn. min. 100.00 €
Avaria de máquinas (conteúdos) <input type="checkbox"/>	_____ €	10% dos prej. indemn. min. 100.00 €
Deterioração de bens refrigerados (conteúdos) <input type="checkbox"/>	_____ €	10% dos prej. indemn. min. 100.00 €
Trespasse (conteúdos) <input type="checkbox"/>	_____ €	
Aluimento de terras <input type="checkbox"/>		10% dos prej. indemn. min. 750.00 €
Fenómenos sísmicos <input type="checkbox"/>	Comparticipação do Segurado em 30% do capital <input type="checkbox"/>	5% Capital Seguro

**11. CONDIÇÕES ESPECIAIS**  
 Actualização Convencionada de Capitais (001): Sim  Não  Em caso afirmativo, indique a percentagem:  %

**12. CLÁUSULAS**  
 Valor de substituição (mobiliário e equipamento) (101)  (Obrigatória a contratação da Actualização Convencionada de Capitais) Apólice de Capital Variável (flutuante) (102)

**13. CREDOR**  
 Nome \_\_\_\_\_

**14. QUESTIONÁRIO**  
 O risco proposto está seguro por outro(s) Segurador(es)? Sim  Não  Quais? \_\_\_\_\_ Nº Apólice(s) \_\_\_\_\_  
 Este seguro corresponde a uma transferência? Sim  Não  Data de anulação na congénere / / Motivo da anulação \_\_\_\_\_  
 Registaram-se sinistros nos últimos 5 anos? Sim  Não  Data do último sinistro / /

**15. INFORMAÇÕES COM INFLUÊNCIA NA CARACTERIZAÇÃO DO RISCO**  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

O tomador do seguro ou o segurado obriga-se a prestar toda a informação necessária à adequada avaliação do risco, mesmo que não expressamente questionada nesta proposta sob pena de incorrerem nas consequências previstas nos Artºs 25º e 26º do DL 72/2008 de 16 de Abril. Tratando-se de omissão ou inexactidão dolosas, o contrato será anulado e os sinistros recusados. Em caso de omissão ou inexactidão negligentes, o contrato será alterado e os sinistros cobertos na proporção da diferença entre o prémio pago e o que seria devido se o facto omitido ou declarado inexactamente fosse conhecido, sem prejuízo da possibilidade do segurador poder anular o contrato quando se demonstre que, em caso algum, o teria celebrado se tivesse conhecido o facto omitido ou inexacto.

**16. OUTRAS DECLARAÇÕES**  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Os dados recolhidos são processados e armazenados informaticamente e destinam-se às relações contratuais com a Lusitania, seus subcontratados e empresas com as quais tenha uma parceria comercial estabelecida. Os dados poderão ser fornecidos às autoridades judiciais ou administrativas em cumprimento de obrigação legal a cargo da Lusitania.  
 As omissões, inexactidões e falsidades, quer no que respeita ao fornecimento obrigatório, quer facultativo, são da responsabilidade do tomador do seguro.  
 Os interessados podem ter acesso às informações que lhes digam respeito, solicitando a sua correcção, aditamento ou eliminação, mediante contacto directo ou por escrito, junto do segurador.  
 Autorizo a Lusitania a proceder à recolha de dados pessoais complementares junto de Organismos Públicos, empresas especializadas e outras entidades económicas, tendo em vista a confirmação ou complemento dos elementos recolhidos, necessários à gestão da relação contratual. Autorizo igualmente a consulta dos dados pessoais disponibilizados, sob regime de confidencialidade, às empresas que integrem o respectivo Grupo Económico, desde que compatível com a finalidade de recolha dos mesmos.  
 Não autorizo a Lusitania a fornecer dados pessoais disponibilizados, sob regime de absoluta confidencialidade, a qualquer outro tipo de empresas que não as acima mencionadas e para fins não compatíveis com a finalidade de recolha dos mesmos.

Declaro que as informações prestadas são exactas e verdadeiras e que tomei conhecimento das Condições Gerais e Especiais aplicáveis a este contrato e ter sido informado sobre as condições do seguro, nomeadamente quanto ao âmbito do risco, exclusões e limitações das coberturas e recebido, em geral, todos os esclarecimentos legamente exigíveis (Artº 18º do DL 72/2008, 16 de Abril) e constantes desta proposta e da nota informativa anexa.  
 Declaro também aceitar a entrega das Condições Gerais e Especiais aplicáveis ao contrato no sítio da internet indicado nas Condições Particulares.

O Proponente

## APÓLICE DE SEGURO DE MERCANTILE

### NOTA INFORMATIVA

Não substitui nem dispensa a leitura das Condições Gerais e Especiais aplicáveis ao contrato.

#### ÂMBITO DO RISCO

O presente contrato tem por objecto a cobertura dos danos causados aos bens a segurar pela ocorrência de qualquer ou quaisquer dos riscos constituintes das coberturas que forem contratadas.

Os limites de indemnização e as franquias aplicáveis a cada uma das coberturas são, salvo convenção expressa em contrário, as que se indicam na proposta.

#### EXCLUSÕES

Excluem-se das garantias do seguro os danos que derivem, directa ou indirectamente, de:

- a) Guerra, declarada ou não, invasão, acto de inimigo estrangeiro, hostilidades ou operações bélicas, guerra civil, insurreição, rebelião ou revolução;
- b) Levantamento militar ou acto do poder militar legítimo ou usurpado;
- c) Confiscação, requisição, destruição ou danos produzidos nos bens seguros, por ordem do governo, de direito ou de facto, ou de qualquer autoridade instituída, salvo quando praticadas com o fim de salvamento, se o forem em razão de qualquer risco coberto pela apólice;
- d) Explosão, libertação do calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioactivas e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas;
- e) Actos ou omissões dolosas do tomador do seguro, do segurado ou de pessoas por quem estes sejam civilmente responsáveis.
- f) Vício próprio e/ou fermentação;
- g) Danos eletrónicos, ou seja, quaisquer perdas materiais, danos materiais, danos pessoais, perdas de exploração e prejuízos devidos a:
  - i) Todo e qualquer funcionamento ou mau funcionamento de redes informáticas, nomeadamente Internet, Intranet bem como quaisquer meios de sistemas de comunicação;
  - ii) Toda e qualquer corrupção, destruição, eliminação ou outra perda ou dano em dados, registo de dados, hardware, software ou qualquer espécie de programação ou conjunto de instruções;
  - iii) Impossibilidade de acesso entendendo-se como tal qualquer perda de uso ou funcionalidade, parcial ou total, de software e/ou hardware com origem no referido em I. e II. desta alínea que implique a não prossecução da actividade do segurado.

Excepto quando expressamente se garantam os riscos em causa, o presente contrato não cobre, mesmo que deles resulte dano eventualmente abrangido pela cobertura de qualquer dos riscos seguros, os prejuízos que derivem directa ou indirectamente de:

- a) Greves, tumultos e alterações da ordem pública;
- b) Actos de vandalismo ou maliciosos;
- c) Terrorismo, ou seja, quaisquer crimes, actos ou factos como tal considerados nos termos da legislação penal portuguesa em vigor;
- d) Incêndio decorrente de fenómenos sísmicos, tremores de terra, terremotos e erupções vulcânicas, maremotos ou fogo subterrâneo;
- e) Efeitos directos de corrente eléctrica em aparelhos, instalações eléctricas e seus acessórios, nomeadamente sobre tensão e sobreintensidade, incluindo os produzidos pela electricidade atmosférica, tal como a resultante de raio, e curto-circuito, ainda que nos mesmos se produza incêndio;
- f) Risco coberto, na medida em que constituam prejuízos de natureza consequencial, tais como a perda de lucros ou rendimentos.

De igual modo, o presente contrato não garante:

Os danos sofridos por aparelhos que deram origem a uma explosão quando integrados no equipamento necessário ao processo de fabrico, excepto se a explosão decorrer de causa externa garantida pela apólice.

O presente contrato fica ainda sujeito às exclusões constantes das coberturas que lhe forem aplicáveis:

#### Tempestades

- a) Acção do mar e outras superfícies de águas naturais ou artificiais, sejam de que natureza forem, mesmo que estes acontecimentos resultem de temporal;
- b) Construções de reconhecida fragilidade (tais como de madeira ou placas de plástico), assim como naquelas em que os materiais de construção ditos resistentes não predominem em, pelo menos 50% e em quaisquer objectos que se encontrem no interior dos mesmos edifícios ou construções e, ainda, quando os edifícios se encontrem em estado de reconhecida degradação no momento da ocorrência;
- c) Mercadorias e/ou outros bens móveis, existentes ao ar livre;
- d) Dispositivos de protecção (tais como persianas, toldos e marquises), vedações, portões, estores exteriores, painéis solares, anúncios luminosos, antenas de rádio e de televisão, os quais ficam, todavia, cobertos se forem acompanhados da destruição total ou parcial do edifício seguro.

#### Inundações

- a) Subidas de marés, marés vivas e, mais genericamente, pela acção do mar e outras superfícies marítimas, naturais ou artificiais;
- b) Construções de reconhecida fragilidade (tais como de madeira ou placas de plástico), assim como naquelas em que os materiais de construção ditos resistentes não predominem em, pelo menos, 50% e em quaisquer objectos que se encontrem no interior dos mesmos edifícios ou construções e, ainda, quando os edifícios se encontrem em estado de reconhecida degradação no momento da ocorrência;
- c) Mercadorias e/ou outros bens móveis, existentes ao ar livre;
- d) Muros, vedações e portões.

#### Danos por Água e Pesquisa de Avarias

- a) Torneiras deixadas abertas, salvo quando se tiver verificado uma falta de abastecimento de água;
- b) Entrada de água das chuvas através de telhados, portas, janelas, claraboias, terraços e marquises e ainda o refluxo de águas provenientes de canalizações ou esgotos não pertencentes ao edifício;
- c) Infiltrações através de paredes e/ou tectos, humidade e/ou condensação, excepto quando se trate de danos resultantes dos riscos mencionados nesta cobertura.

#### Furto ou Roubo

- a) O furto ou roubo caracterizados de forma diferente do mencionado nas Condições Gerais;
- b) O desaparecimento inexplicável, as perdas ou extravio bem como subtracções de qualquer espécie ou furtos ou roubos cometidos por pessoas ligadas ao segurado por laços de sociedade ou contrato de trabalho, verbal ou escrito, ou por quaisquer outras que com ele coabitam;
- c) Objectos existentes ao ar livre, em anexos não fechados e tendas ou caravanas;
- d) O furto ou roubo praticados durante ou na sequência de qualquer outro sinistro coberto pela apólice.

#### Responsabilidade Civil

- a) A responsabilidade civil profissional;
- b) Os pagamentos devidos a título de responsabilidade criminal, contraordenacional ou disciplinar;
- c) A responsabilidade civil emergente da propriedade de outros imóveis e obras não seguras pela apólice;
- d) Os danos resultantes de obras de construção, remodelação, reparação ou transformação do imóvel seguro;

- e) Os danos emergentes de falta de conservação e manutenção do imóvel ou fracção seguros;
- f) Os danos sofridos por quaisquer pessoas singulares ou colectivas cuja responsabilidade esteja garantida por esta cobertura, bem como ao cônjuge, ou equiparado, ascendentes e descendentes, adoptados e tutelados ou pessoas que com eles coabitem ou vivam a seu cargo;
- g) Os danos resultantes do incumprimento ou cumprimento defeituoso de obrigações de qualquer natureza emergentes de acordo ou contrato celebrado pelo segurado;
- h) Os danos causados aos empregados, assalariados ou mandatários do segurado, quando ao serviço deste e desde que tais danos resultem de acidente enquadrável ou não na legislação de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais;
- i) Os danos causados a objectos ou animais confiados à guarda do segurado ou de qualquer outra pessoa cuja responsabilidade esteja garantida por esta cobertura, ou por eles alugados e ainda os que lhes tenham sido entregues para transporte, manejo ou uso;
- j) Os danos decorrentes de acidente de viação provocado por veículos que, nos termos da legislação em vigor, sejam obrigados a seguro de responsabilidade civil automóvel;
- k) Os danos resultantes da não observância pelo segurado, e por pessoas cuja responsabilidade esteja garantida por esta apólice, de leis, regulamentos ou normas técnicas ou de segurança, genericamente aplicáveis à actividade do segurado expressamente mencionada nas Condições Particulares;
- l) Os danos resultantes de fabrico, armazenamento, utilização, transporte, entrega e fornecimento de armas, munições e quaisquer materiais ou substâncias explosivas;
- m) Os danos consequenciais indirectos de qualquer natureza, ou seja os danos que não sejam consequência imediata e directa do acto ou omissão do segurado sofridos por terceiros que decorram de facto que implique responsabilidade civil extracontratual do segurado;
- n) Os danos de natureza material, causados a bens dos empregados, assalariados ou mandatários do segurado;
- o) Os danos causados pelo segurado, ou por qualquer pessoa cuja responsabilidade esteja garantida por esta apólice, por obras, trabalhos, projectos, planos, fórmulas, conselhos e outros serviços realizados a título profissional, bem como produtos e embalagens produzidos, armazenados e/ou fornecidos pelo segurado;
- p) Os danos decorrentes de actos causados por quem acuse consumo de estupefacientes ou outras drogas ou produtos tóxicos, ou por quem apresente taxa de alcoolemia superior a 0,5 gramas de álcool por litro de sangue ou por quem se encontre em estado de demência;
- q) Os danos decorrentes de doenças contagiosas ou transmissíveis, incluindo o HIV e as variações, modificações ou mutações do mesmo em relação com a aquisição ou transmissão da Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), bem como os derivados, relacionados ou causados pelo amianto, chumbo ou derivados destes produtos;
- r) Os danos decorrentes da condução ou propriedade de qualquer veículo aquático, aéreo ou terrestre, quando regulado pelo Código da Estrada ou regulamentos oficiais;
- s) Os danos que devam ser garantidos por seguro obrigatório de responsabilidade civil;
- t) Os danos provenientes de qualquer reclamação relativa à responsabilidade ambiental, em termos de prevenção e reparação de danos ambientais, baseada na Directiva nº 2004/35/CE, assim como a sua transposição para o ordenamento jurídico nacional.

#### Choque ou Impacte de Objectos Sólidos

Os danos provocados em toldos, resguardos ou outros bens situados no exterior do estabelecimento.

#### Derrame Acidental de Óleo

- a) Defeitos de fabrico;
- b) Mau estado ou deficiente conservação dos equipamentos;
- c) Torneiras, válvulas ou dispositivos de segurança deixados abertos.

#### Derrame de Sistemas Hidráulicos de Protecção contra Incêndio

Os danos sofridos pelo próprio sistema.

Ficam também excluídos os prejuízos causados por:

- a) Cataclismos da natureza e inundações;
- b) Explosões de qualquer natureza;
- c) Quaisquer condutas utilizadas para fins diferentes do combate ao incêndio;
- d) Condutas subterrâneas ou que se encontrem fora dos locais seguros ou ainda por represas onde se contenha a água;
- e) Derrame proveniente de defeito de fabrico de equipamento de PCI;
- f) Mau estado ou deficiente conservação do equipamento de PCI.

#### Quebra Acidental de Vidros e Espelhos Fixos, Loças Sanitárias, Letreiros e Anúncios Luminosos

- a) O custo de gravuras ou pinturas efectuadas nos objectos seguros;
- b) Os danos devidos a quebras por defeito de instalação ou de colocação, bem como as ocorridas durante as operações de montagem, desmontagem ou quaisquer obras efectuadas no local do risco.

#### Queda ou Quebra de Antenas

O custo de realinhamento das antenas.

#### Queda Acidental de Árvores

- a) Os danos causados pela queda de folhas;
- b) Os danos causados a sebes, muros e portões;
- c) Os danos causados durante as operações de derrube, desbaste ou poda;
- d) Os danos causados às próprias árvores.

#### Mercadorias Transportadas

- a) Os danos resultantes de roubo ou assaltos;
- b) Os danos resultantes de quebra, amolgamento ou torção;
- c) Contrabando, descaminho, comércio proibido ou clandestino;
- d) Mau acondicionamento, deficiências de embalagem ou excesso de carga;
- e) Vício próprio ou alteração da natureza intrínseca das mercadorias transportadas;
- f) Atrasos na viagem, qualquer que seja a causa;
- g) Acções ou omissões dolosas praticadas pelo segurado, pelos seus empregados, mandatários ou representantes, ou que tenham a sua cumplicidade ou participação;
- h) Efeitos directos ou indirectos de explosão, libertação de calor e radiações provenientes de desintegração ou fusão do núcleo de átomos, aceleração artificial de partículas ou radioactividade.

#### Greves, Tumultos e Alterações da Ordem Pública

- a) Suspensão de posse dos bens seguros com carácter permanente ou temporário, resultante de confiscação, requisição ou custódia devida a qualquer imposição do poder legal ou usurpado, dimanada de uma autoridade constituída;
- b) Roubo, com ou sem arrombamento, directa ou indirectamente relacionado com os riscos garantidos por esta cobertura;
- c) Depreciação, atraso, deterioração, alteração na temperatura, humidade ou condições de ambiente, interferência com operações habituais, perda de produção ou de mercado ou quaisquer outras perdas consequenciais ou indirectas de qualquer espécie, sem prejuízo de aplicação do disposto nas coberturas de "Prejuízos Indirectos" e "Encargos Fixos" caso estejam contratadas;

#### Actos de Vandalismo ou Maliciosos

- a) Roubo, com ou sem arrombamento, directa ou indirectamente relacionado com os riscos garantidos por esta cobertura;
- b) Interrupção total ou parcial do trabalho ou cessação de qualquer processo de laboração em curso, de demora ou de perda de mercado

e/ou quaisquer outros prejuízos indirectos ou consequenciais semelhantes, sem prejuízo de aplicação do disposto nas coberturas de "Prejuízos Indirectos" e "Encargos Fixos" caso estejam contratadas;

- c) Danos estéticos em consequência de pinturas, inscrições, "grafitis", fixação de cartazes ou similares.

#### Riscos Eléctricos

- a) Causados a fusíveis, resistências de aquecimento, lâmpadas de qualquer natureza, tubos catódicos de componentes electrónicos, quando não causados por incêndio ou pela explosão de um objecto vizinho;
- b) Devidos a desgaste pelo uso ou a qualquer deficiência de funcionamento mecânico;
- c) Que estejam abrangidos por garantias de fornecedor, fabricante ou instalador;
- d) Causados aos quadros e transformadores de mais de 500 Kwa e aos motores de mais de 20 HP.

#### Aluimento de Terras

- a) Perdas ou danos acontecidos em edifícios ou outros bens seguros, que estejam assentes sobre fundações que contrariem as normas técnicas ou as boas regras de engenharia de execução das mesmas, em função das características dos terrenos e do tipo de construção ou bens envolvidos nesta cobertura;
- b) Perdas ou danos resultantes de deficiência de construção, de projecto, de qualidade de terrenos ou outras características do risco, que fossem ou devessem ser do conhecimento prévio do segurado, assim como danos em bens seguros que estejam sujeitos a acção contínua da erosão e acção das águas, salvo se o segurado fizer prova que os danos não têm qualquer relação com aqueles fenómenos;
- c) Perdas ou danos consequentes de qualquer dos riscos acima cobertos, desde que se verifiquem durante a ocorrência de abalos sísmicos ou no decurso das 72 horas seguintes à última manifestação do fenómeno sísmico;
- d) Perdas ou danos nos bens seguros se, no momento da ocorrência do evento, o edifício já se encontrava danificado, desmoronado ou deslocado das suas fundações, paredes, tectos, algerozes ou telhados.

#### Fenómenos Sísmicos

- a) Os danos já existentes à data do sinistro;
- b) As construções de reconhecida fragilidade (tais como de madeira ou placas de plástico), assim como aquelas em que os materiais de construção ditos resistentes não predominam em, pelo menos, 50% e ainda todos os objectos que se encontrem no interior das construções acima indicadas;
- c) Os prédios desocupados total ou parcialmente e para demolição;
- d) Perdas ou danos nos bens seguros se, no momento da ocorrência do evento, o edifício já se encontrava danificado, defeituoso, desmoronado ou deslocado das suas fundações, de modo a afectar a sua estabilidade e segurança global;
- e) Perdas ou danos pelas quais um terceiro, na sua qualidade de fornecedor, montador, construtor ou projectista, seja contratualmente responsável.

#### Equipamento Eletrónico

- a) Bens em estado de reconhecida degradação no momento da ocorrência;
- b) Tubos ou elementos radiógenos, válvulas ou díodos amplificadores e correctores para alta tensão, tubos catódicos de TV ou outros raios catódicos para osciloscópios, e bem assim quaisquer lâmpadas e fontes de luz em geral;
- c) Ferramentas, órgãos e acessórios substituíveis entre si para um determinado tipo de laboração, bem como modelos, matrizes, moldes e cintas transportadoras, cabos, correias de transmissão e similares;
- d) Defeitos de carácter puramente estético, nomeadamente, riscos em superfícies pintadas, envernizadas ou polidas;

- e) Custos suplementares com quaisquer modificações, melhorias ou revisões ordenadas pelo segurado no decurso de uma reparação resultante de um risco coberto;
- f) Sobrecargas intencionais ou quaisquer experiências ou ensaios que envolvam condições anormais de trabalho, com excepção dos actos tendentes a verificar a correcta laboração das máquinas ou os respectivos dispositivos de segurança;
- g) Faltas ou defeitos já existentes à data da contratação do seguro, susceptíveis ou não de ser do conhecimento do segurado ou do tomador do seguro;
- h) Desgaste ou uso normais, ferrugem, corrosão, erosão, cavitação ou deterioração devidas a condições atmosféricas, incrustações e riscos em superfícies pintadas ou polidas;
- i) Violação grave de normas legais ou de procedimentos técnicos elementares que o segurado ou as pessoas pelas quais seja civilmente responsável deveriam necessariamente conhecer e cumprir.

Ficam também excluídas todas as perdas e danos:

- a) Causados a peças ou componentes que, pelo seu uso ou natureza, sofram elevada taxa de desgaste ou depreciação, nomeadamente correias, fusíveis, juntas, cabos, fios metálicos, pneumáticos, cilindros gravados, partes de vidro, porcelana ou cerâmica, cabeças de impressão ou de escrita e leitura magnética, pilhas, baterias, acumuladores, toners e, de uma forma geral, todas as partes que se considerem como consumíveis. Os danos referidos nas peças ou componentes citados serão, porém, ressarcidos se tiverem origem em sinistro garantido pela apólice;
- b) Pelos quais os fabricantes, os fornecedores ou os montadores dos bens seguros sejam legal ou contratualmente responsáveis, a não ser que aqueles declinem a responsabilidade e a causa da avaria caiba no âmbito desta cobertura ficando, neste caso, o segurador sub-rogado nos direitos do segurado contra esses fabricantes ou fornecedores;
- c) Causados a equipamentos arrendados ou alugados, quando a responsabilidade recaia no proprietário, quer seja legalmente, quer pelo contrato de arrendamento e/ou manutenção.

#### Avária de Máquinas

- a) Perdas ou danos verificados em:
- Ferramentas permutáveis ou substituíveis tais como brocas, cortantes, lâminas e folhas de serra;
  - Formas, moldes, cunhos, matrizes, punções, revestimentos ou gravações em cilindros e rolos;
  - Partes que, pelo seu uso ou natureza, sofram elevada taxa de desgaste ou depreciação, nomeadamente superfícies para trituração ou fraturar materiais, crivos, peneiros, filtros, tubos flexíveis, juntas, cordas, esteiras, correias de transmissão, telas transportadoras ou elevadoras, cabos que não sejam condutores eléctricos, escovas, baterias, pneus e materiais refractários;
  - Catalisadores e produtos inerentes à laboração, nomeadamente combustíveis, produtos químicos, substâncias de filtragem, produtos de limpeza e lubrificantes, com excepção dos materiais isolantes dos equipamentos eléctricos.
- b) Custos suplementares com quaisquer modificações, melhorias ou revisões ordenadas pelo tomador do seguro ou pelo segurado, mesmo no decurso de uma reparação resultante de uma avária coberta;
- c) Sobrecargas intencionais ou quaisquer experiências ou ensaios que envolvam condições anormais de trabalho, com excepção dos actos tendentes a verificar a correcta laboração das máquinas ou os respectivos dispositivos de segurança;
- d) Faltas ou defeitos já existentes à data da contratação do seguro, susceptíveis ou não de ser do conhecimento do segurado ou do tomador do seguro;
- e) Desgaste ou uso normais, ferrugem, corrosão, erosão, cavitação ou deterioração devidas a condições atmosféricas, incrustações e riscos em superfícies pintadas ou polidas;
- f) Explosão, não se entendendo como tal a ruptura ou rebentamento de caldeiras ou dispositivos similares, turbinas, compressores, cilindros de motores de explosão, cilindros hidráulicos, volantes e outras peças sujeitas à acção de força centrífuga, transformadores, comutadores ou mecanismos de comutação imersos em óleo;

- g) Desenvolvimento lento de deformações, distorções, fendas, fracturas, bolhas, laminações, rachas, ranhuras ou rectificação de juntas ou outras uniões defeituosas, salvo se estes defeitos resultarem em avaria coberta pela presente cobertura;
- h) Actos intencionais dos trabalhadores do segurado ou de terceiros.

A presente cobertura não garante igualmente a indemnização pelas perdas ou danos pelos quais os fabricantes ou fornecedores das máquinas, equipamentos ou instalações sejam legal ou contratualmente responsáveis, salvo se estes declinarem a sua responsabilidade.

#### Deterioração de Bens Refrigerados

- a) Danos resultantes de interrupção do fornecimento de energia eléctrica anunciada com antecedência;
- b) Danos ou deteriorações devidos a alterações de temperatura não imputáveis a avarias do sistema de refrigeração ou cortes de fornecimento de energia eléctrica.

#### **CAPITAIS SEGUROS**

Os capitais seguros e limites de indemnização correspondem à responsabilidade máxima do segurador em cada anuidade do contrato.

#### **DURAÇÃO, RENOVAÇÃO E DENÚNCIA DO CONTRATO**

A duração do contrato é a convencionada, podendo ser por um período certo e determinado (seguro temporário) ou por um ano prorrogável por novos períodos de um ano. Esta renovação anual não se efectua se qualquer das partes denunciar o contrato com 30 dias de antecedência mínima em relação à data da prorrogação.

#### **REGIME DE TRANSMISSÃO DO CONTRATO**

A transmissão do contrato depende do consentimento do segurador.

Se a transmissão da propriedade do bem seguro ou do interesse se verificar por falecimento do segurado a responsabilidade do segurador subsiste para com os herdeiros enquanto forem pagos os respectivos prémios.

#### **MODO DE EFECTUAR RECLAMAÇÕES**

Podem ser apresentadas reclamações no âmbito do presente contrato ao serviço de Gestão de Clientes do segurador ([www.lusitania.pt](http://www.lusitania.pt)) e, bem assim, à autoridade de supervisão: Instituto de Seguros de Portugal ([www.isp.pt](http://www.isp.pt)).

Nos litígios surgidos ao abrigo deste contrato pode haver recurso à arbitragem, a efectuar nos termos da lei.

#### **LEI APLICÁVEL**

A lei aplicável a este contrato é a lei portuguesa. Pode, por acordo das partes, ser convencionada a aplicação da lei de outro Estado se o contrato não se referir a um seguro obrigatório.